



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2094 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dá nome à logradouro público e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica nomeado o Beco existente entre a Rua José Alvares Maciel e a esquina com a Rua Fernando José Ribeiro, numa extensão de aproximadamente 50 metros, que passará a denominar-se “Beco Ana Dias da Silva”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2023.

Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 24 de Outubro de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessanário Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA-MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262